

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 130/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000437/2024-27

## DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -  
CEP: 70.712-900  
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Premium Móveis para Escritórios LTDA.  
CNPJ: 08.612.803/0001-09  
Endereço: CLN 116, Bloco D, loja 51 Asa Norte Brasília/DF  
CEP: 70.773-540  
Fone: (61) 3273-1460

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para reformar o mobiliário danificado da Fundação, criar novas pedras que sustentam os ombrelones, e produzir capas para os sofás brancos que ficam no auditório da Fundação.
- 1.2. Compreende o escopo dos serviços a reforma do mobiliário danificado da Fundação, criar novas pedras que sustentam os ombrelones, e produzir capas para os sofás brancos, conforme detalhado no item 4.1 do Projeto Básico.

### 2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **R\$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, excluída a reforma de sofá no valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times \frac{N}{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação do serviço será em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência 90 (noventa) dias corridos a contar de sua assinatura.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Manutenção e Conservação.

### 6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

7.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.

7.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

7.6. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

7.7. Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

7.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_ de setembro de 2024.

**CONTRATANTE**

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

**CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretor de Administração

**CONTRATADA**

**FABIANO BRÁULIO MACHADO**

Premium Móveis Ltda.

**TESTEMUNHAS**

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

**Projeto Básico - 0165412**

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000437/2024-27

SEI nº 0174948

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000437/2024-27

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa reformar diversos móveis e proteger outros pertencentes ao patrimônio da Fundação.

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa para reformar o mobiliário danificado da Fundação, criar novas pedras que sustentam os ombrelones, e produzir capas para os sofás brancos que ficam no auditório.

2.2. A execução dos serviços visa zelar pela durabilidade dos móveis, e garantir um mobiliário de qualidade para colaboradores e visitantes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa equalizar a temperatura em todos os ambientes da Fundação, melhorar a qualidade e a distribuição da refrigeração de acordo com o lay out e diversidade de ambientes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA irá recuperar os mobiliários, conforme detalhamento a seguir:

| MOBILIÁRIO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE |
|------------|----------------------|------|
|            |                      |      |



Substituição de fibra sintética

01



Substituição de fibra sintética

01



Confecção de blocos de  
concreto de cor branca, min.  
22 quilos por peça.

Para base nos ombrelones

08

|                                                                                   |                            |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|
|  | Trocas de fibra sintética. | 02 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|



Substituição de fibra sintética. 01



Fabricação de estofamentos de puff 04

|                                                                                     |                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|
|   | Fabricação de 08 assentos e 08 encostos                         | 16 |
|  | Troca da fibra sintética e aplicação de película sobre o vidro. | 01 |
|                                                                                     |                                                                 |    |

|                                                                                    |                               |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|
|   | Reforma do sofá               | 01 |
|   | Criar novo armário para copa. | 3  |
|  | Substituição de revestimento  | 01 |



Fixação de apoios de braço 01

|                                                                                   |                    |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|
|  | Capa para poltrona | 04 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2024.

5.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

| PESQUISA DE PREÇOS |                |                        |
|--------------------|----------------|------------------------|
| Premium Móveis     | Ergo Ambientes | Covolan Representações |
| R\$ 20.260,00      | R\$ 27.436,00  | R\$ 31.703,00          |
| MENOR PREÇO        | Premium Móveis | R\$ 31.703,00          |

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A prestação do serviço será em até 30 dias, prorrogáveis por igual período.

6.2. A Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 90 dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

### 7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Executar os serviços, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe.
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- f) Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30

(trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## 11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

11.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0165403) e Ordem de Execução de Serviços.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times \frac{365}{N}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

## 12. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## 13. **RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

## 14. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
**Coordenadora de Patrimônio e Logística**

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
**Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Gonçalves, Coordenadora**, em 14/08/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 14/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165412** e o código CRC **A765E843**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000437/2024-27

SEI nº 0165412

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviço nº 130.2024 - Reforma de mobiliários..pdf

Documento número #f35e7225-4d6d-40b6-9dbc-3b0d0a7ebe47

Hash do documento original (SHA256): a1a97c94cab87230f91c56604e07de474b435252d547e35b3929d48254896154

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 04 set 2024 às 12:46:35

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 10 set 2024 às 12:06:13

✓ **FABIANO BRAULIO MACHADO**  
CPF: 970.672.966-68  
Assinou como contratada em 04 set 2024 às 14:16:37

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 04 set 2024 às 12:45:49

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 04 set 2024 às 12:52:42

Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 set 2024, 12:45:07 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número f35e7225-4d6d-40b6-9dbc-3b0d0a7ebe47. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2024 (12:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                       |
| 04 set 2024, 12:45:08 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15. |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 set 2024, 12:45:08 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.                                                                                                                                     |
| 04 set 2024, 12:45:08 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiano@premiumbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIANO BRAULIO MACHADO e CPF 970.672.966-68.                                                                                                                                          |
| 04 set 2024, 12:45:08 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.                                                                                                                                        |
| 04 set 2024, 12:45:08 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.                                                                                                                                        |
| 04 set 2024, 12:45:49 | Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8859264 e longitude -48.021504. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                   |
| 04 set 2024, 12:46:35 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7885123 e longitude -47.8841646. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                 |
| 04 set 2024, 12:52:42 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.177.28.70. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 04 set 2024, 14:16:37 | FABIANO BRAULIO MACHADO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiano@premiumbrasil.com.br. CPF informado: 970.672.966-68. IP: 177.41.130.194. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10 set 2024, 12:06:13 | Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.63.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.655122610969647 e longitude -47.81045442678656. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão v1.983.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 10 set 2024, 12:06:13 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f35e7225-4d6d-40b6-9dbc-3b0d0a7ebe47.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f35e7225-4d6d-40b6-9dbc-3b0d0a7ebe47, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).